



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

CEP 35560-000 - Minas Gerais

LEI Nº 1.547/97

Dispõe sobre subdivisão de lote situado em Lamounier à Rua (A) José Ferreira de Barros, de propriedade de Antônio Mariano Filho.

A Câmara Municipal aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aprovar a subdivisão do lote urbano desta cidade situado à Rua (A) José Ferreira de Barros - Lamounier, de propriedade do Sr. Antônio Mariano Filho, com área total de 285,52m² (duzentos e oitenta e cinco vírgula cinquenta e dois metros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: pela frente com a dita Rua numa extensão de 20,50m, pelo lado direito com Cleber Siqueira Diniz numa extensão de 17,60m, pelo lado esquerdo com Sebastião Inácio de Souza numa extensão de 16,10m e pelos fundos com o campo de futebol numa extensão de 14,40m.

Parágrafo Único - Efetivada a subdivisão, o lote será desmembrado em outros dois, de nºs 01 e 02, com as seguintes confrontações e medidas:

Lote 01: Com área total de 191,84 (cento e noventa e um vírgula oitenta e quatro metros quadrados) com as seguintes medidas e confrontações: pela frente com a dita rua numa extensão de 14,50m, pelo lado direito



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

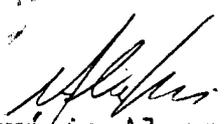
CEP 35560-000 - Minas Gerais

com Cleber Siqueira Diniz numa extensão de 17,60m, pelo lado esquerdo com o lote 02 da subdivisão numa extensão de 16,20m e pelos fundos com o campo de futebol numa extensão de 8,80m.

Lote 02 - Com área total de 93,68m² (noventa e três vírgula sessenta e oito metros quadrados) com as seguintes medidas e confrontações: pela frente com a dita rua numa extensão de 6,00m, pelo lado direito com o lote 01 da subdivisão numa extensão de 16,20m pelo lado esquerdo com Sebastião Inácio de Souza numa extensão de 16,10m e pelos fundos com o campo de futebol numa extensão de 5,60m.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei en trará em vigor na data de sua publicação.

Itapeçerica, 13 de março de 1997


Maurício Alves Reis
Prefeito Municipal